

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: PJF - SECOM

2. **OBJETO:** Contratação de Empresa com vistas à prestação de serviços de confecção material de sinalização visual e afins, com instalação, retirada e transporte conforme especificações apontadas no termo de referência.

2.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Contemplam o objeto desta licitação além da prestação de serviços de confecção material de sinalização visual e afins, a instalação e retirada, o transporte – montagem e desmontagem, se for o caso, dos materiais/serviços descritos no **ANEXO I**.

3. JUSTIFICATIVA

Refere-se o presente Termo de Referência, à demanda da PJF/SECOM, de contratação de Empresa com vistas à prestação de serviços de confecção de material de sinalização visual e afins, com instalação e retirada, quando for o caso.

Diante do entendimento de que a informação é um mecanismo de integração e desenvolvimento da estrutura administrativa, proporcionando o perfeito convívio social, com organismos públicos e, sabendo que a participação popular tem grande importância para chegarmos a um resultado de gestão eficiente, cristalina e para todos, buscaremos, sempre, meios dinâmicos e um processo transparente de divulgação institucional, de cunho informativo, educativo e de orientação social.

A Secretaria de Comunicação Pública (SECOM) da Prefeitura de Juiz de Fora é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, produção e execução das ações de comunicação institucional do Município, competindo-lhe, entre outras atribuições, promover a divulgação de programas, projetos, serviços, campanhas educativas e ações governamentais de interesse público, garantindo o direito da população ao acesso à informação, à transparência administrativa e à adequada orientação quanto às políticas públicas implementadas pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a comunicação visual constitui ferramenta estratégica para o cumprimento das funções institucionais da Administração Pública, permitindo a identificação de equipamentos públicos, a sinalização de obras e intervenções urbanas, a orientação da população em espaços públicos, a divulgação de campanhas educativas, a comunicação de utilidade pública e a padronização da identidade visual dos diversos órgãos municipais.

Trata-se de instrumento que amplia o alcance das ações governamentais, facilita o acesso do cidadão às informações de interesse coletivo e fortalece os princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa.

A demanda por serviços de comunicação visual apresenta caráter permanente e contínuo, uma vez que decorre das atividades rotineiras desenvolvidas por todas as secretarias municipais, abrangendo a confecção, instalação, manutenção e, quando necessário, retirada de placas, totens, painéis, faixas, banners, adesivos, sinalizações temporárias e permanentes, estruturas metálicas, elementos de identificação visual e demais materiais destinados à comunicação institucional.

Nos últimos meses, entretanto, verificou-se significativa alteração no perfil dessa demanda em razão do cenário extraordinário vivenciado pelo Município. Em fevereiro de 2026, Juiz de Fora foi atingida por um dos maiores desastres climáticos de sua história recente, ocasionando perdas humanas, danos expressivos à infraestrutura urbana e a decretação de estado de calamidade pública, posteriormente reconhecido pelo Governo Federal.

A partir desse evento, a Administração Municipal passou a executar um amplo programa de reconstrução da cidade, contemplando obras de infraestrutura, contenção de encostas, drenagem, recuperação viária, reconstrução de equipamentos públicos, implantação de novos empreendimentos e diversas intervenções financiadas por recursos municipais, estaduais e federais.

Esse novo cenário elevou substancialmente a necessidade de produção de materiais de comunicação visual, uma vez que as obras e intervenções demandam sinalização adequada para garantir a segurança da população, orientar motoristas e pedestres quanto às alterações de circulação, identificar empreendimentos públicos, informar sobre a origem dos investimentos, promover transparência na execução das políticas públicas e assegurar adequada comunicação entre o Poder Público e a sociedade durante todo o período de execução das intervenções.

Além das demandas decorrentes da reconstrução da cidade, permanece a necessidade contínua de atendimento das ações ordinárias da Administração Municipal, incluindo campanhas institucionais, eventos oficiais, programas permanentes, inaugurações, ações educativas, identificação de prédios públicos, sinalização interna e externa das unidades administrativas, eventos esportivos, culturais, turísticos, de saúde, assistência social, educação, meio ambiente e demais iniciativas promovidas pela Prefeitura de Juiz de Fora.

Neste sentido, acreditamos que o processo de contratação por registro de preços, **conforme planilha constante do ANEXO I deste Termo de Referência**, viabilizará a prestação dos serviços, manterá sintonia de igualdade nas condições de participação das empresas além de viabilizar a contratação somente do serviço/material necessário a cada demanda, que ainda não é possível de ser determinada de forma prévia.

Na oportunidade, a SECOM esclarece que teve dificuldade em **conseguir orçamentos para embasar os documentos que precedem um procedimento**

licitatório. Há robustas inovações no cenário de contratações de materiais de mídia “out of home”, com questões operacionais e aproximações utilizadas na pesquisa de preços para balizar esse procedimento.

Foram utilizados como base para essa consolidação de preços consultas ao Portal Nacional de Compras Públicas de mais de 60 municípios, instituições públicas de ensino, entre outras entidades, além da consulta direta a fornecedores e também valores do procedimento licitatório disponível no Processo Administrativo 15.652/2023, que trata sobre a prestação de serviços de comunicação visual para a Prefeitura de Juiz de Fora.

A análise demonstrou que a maior parte dos itens previstos possui correspondência com objetos licitados por diferentes órgãos da Administração Pública, possibilitando a obtenção de parâmetros de preços consistentes para composição do orçamento estimado.

Em relação aos itens cuja especificação não apresentou correspondência exata nas bases consultadas, foram adotadas referências de produtos ou serviços equivalentes, observando-se a compatibilidade técnica entre as especificações originalmente previstas e aquelas constantes das contratações analisadas.

As equivalências consideradas durante a pesquisa encontram-se devidamente registradas na planilha consolidada, permitindo rastreabilidade da metodologia empregada e transparência na formação dos preços estimados. A adoção desse procedimento possibilitou ampliar a base comparativa sem comprometer a representatividade dos valores obtidos, preservando a coerência técnica entre os objetos pesquisados.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

4.1 O valor estimado deste Registro de Preços é de até R\$ 2.817.918,05 para a contratação dos serviços objeto desta licitação, de acordo com a demanda.

4.1.1 – O valor acima foi obtido através de média obtida através de pesquisa de preços junto a Atas de Registro de Preços Vigentes junto ao Portal Nacional de Compras Públicas, ampla Pesquisa de Mercado com fornecedores e valores de referência no último certame feito por esta Prefeitura de Juiz de Fora com objeto de Comunicação Visual. Para fins de atualização da referência histórica, considerando a aplicação do IPCA desde 2021, o valor correspondente alcançaria R\$ 1.615.198,49.

4.1.2 A presente contratação, entretanto, apresenta escopo mais abrangente em relação ao procedimento anterior, passando de 16 para 27 itens de comunicação visual. A ampliação contempla, além dos serviços tradicionalmente demandados pela Administração, itens de maior complexidade técnica e maior valor agregado, a exemplo de fachadas em ACM e totens, entre outros materiais e serviços necessários ao atendimento das demandas atuais.

4.1.3 A ampliação do escopo também decorre da alteração do perfil de utilização dos serviços de comunicação visual pelo Município. A partir do cenário de reconstrução da

cidade, houve aumento significativo das demandas relacionadas à sinalização, identificação e comunicação das intervenções e obras públicas, somando-se às necessidades ordinárias das secretarias e demais unidades da Prefeitura.

4.1.4 Dessa forma, a estimativa quantitativa considera a necessidade de atendimento das demandas de comunicação visual de toda a Prefeitura de Juiz de Fora ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as características de cada item e a necessidade de contratação sob demanda.

4.1.5 A memória de cálculo e os documentos que subsidiam as estimativas encontram-se consolidados na planilha de levantamento elaborada pela Secretaria de Comunicação, que integra a documentação preparatória da contratação.

4.1.6 Considerando a ampliação de 16 para 27 itens, a atualização monetária da referência anterior e a incorporação de serviços e materiais de maior complexidade e valor agregado, o valor global indicado na planilha de estimativas mostra-se compatível com o conjunto das demandas projetadas para atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A licitação será realizada por procedimento de modalidade Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

5.2. O critério de julgamento será o de menor valor unitário por item.

5.3. A ata terá vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública \ DJOR/SECOM.

6.2. Os prazos de entrega poderão variar entre 24 a 72 horas, após o recebimento da referida ordem pela contratada, a depender da necessidade e urgência que caso possa requerer. **Todas as ordens de serviço incluem a instalação dos serviços por parte da contratada.**

6.2.1. Dependendo da quantidade solicitada de serviços, poderá haver a dilação do prazo de entrega.

6.2.1.1 – Relativamente ao item 25 – placa de bronze, o prazo de entrega será de 10 dias úteis após a emissão da Ordem de serviço.

6.2.1.2 – No caso dos serviços não atenderem adequadamente ao solicitado pelo Município, a Empresa deverá efetuar a correção ou troca do material dentro dos prazos constantes do item 6.2.

6.3. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda, não havendo quantitativos máximos ou mínimos para a requisição, que será enviada de acordo com o planejamento realizado pela Secretaria de Comunicação Pública.

6.4. As artes dos serviços de comunicação visual, serão diversificadas e fornecidas pela Secretaria de Comunicação Pública da Prefeitura de Juiz de Fora e enviadas conforme demanda.

6.5. Constarão das Ordens de Serviços, os quantitativos, a arte, bem como as condicionantes de entrega.

6.6. A Prefeitura reserva a si, o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade prevista para a execução dos serviços, bem como as condições para a entrega a cada ordem de serviço.

6.7. O objeto da presente contratação será executado nos termos da lei 14.133/2021.

6.8. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato/ata, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria de Comunicação Pública.

6.9. A contratada deverá fornecer o profissional técnico especializado (mão de obra/operador) para efetuar montagem, transporte e desmontagem, se for o caso.

6.10. Os serviços deverão ser executados pela contratada no local, dia e horário indicado pela contratante na ordem de serviço.

6.11. Poderá ser solicitada a prestação dos serviços durante domingos e feriados, e eventualmente, em situações de emergência, inclusive em horários noturnos, após o expediente normal.

6.12. A contratada deve garantir, quando for o caso, que a estrutura esteja montada antes do início programado para o evento, sendo, inclusive, obrigação da contratada, o transporte, montagem, desmontagem e segurança dos materiais nos eventos.

6.13. A Contratada deverá observar quando da confecção do wind banner, a necessidade de utilizar material não translúcido, visando garantir a nitidez da arte executada.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, devendo comunicar à Prefeitura/Subsecretaria de Licitações e Compras e Secretaria de Comunicação Pública, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

7.1.2. Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

7.1.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

7.1.4. Assistir à Secretaria de Comunicação Pública em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

7.1.5. Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

7.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.1.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

7.1.9. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de uniformes/crachás de identificação e equipamentos de proteção individual para que todos os funcionários da contratada exerçam suas atividades uniformizados, portando identificação no próprio uniforme ou por crachás e utilizando EPI.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Proporcionar à contratada, condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços/prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

7.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estipuladas no Edital.

7.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1. Observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante;

8.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Licitante Vencedora;

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará por contatos realizados pelo fornecedor com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa

de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c) Multa;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

9.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de serviço com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no serviço por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

9.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

9.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.5. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.4. A sanção estabelecida no item 18.2, “d” será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.8. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10. As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

9.12. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.13. A aplicação das sanções previstas no item 18.2, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

9.16. ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

9.20. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.23. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.23.1. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.2;

9.23.2. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3(três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.23.3. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do item 18.2;

9.23.4. Os recursos a que aludem os itens 18.21.1 e 18.21.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela contratada.

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

10.2. No caso da contratada, ser um estabelecimento prestador no Município de Juiz de Fora, deverá ser destacada a alíquota pertinente ao recolhimento do ISSQN, conforme Legislação Municipal.

10.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

10.4. No caso da não apresentação da documentação exigida ou a prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

10.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração, à concordância do fornecedor, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares pertinentes, mediante a devida instrução processual e justificativa da autoridade competente.

A Administração poderá, ainda, deixar de prorrogar a Ata caso não reste demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados ou caso estejam presentes razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura digital.



Giliard Gomes Tenório
Secretário de Comunicação Pública

Pedro Brasil da Silva
Gerente de Jornalismo

ANEXO I - Planilha de média de preços.

Nº	Categoria	Item SECOM	Quantidade	Unidade	Valor médio das Pesquisas	Total
1	ADESIVOS	Adesivo vinil	900	m²	R\$ 115,00	R\$ 103.500,00
2	ADESIVOS	Adesivo para veículo	500	m²	R\$ 183,84	R\$ 91.920,00
3	ADESIVOS	Adesivo alta aderência	800	m²	R\$ 145,62	R\$ 116.496,00
4	ADESIVOS	Adesivo transparente	100	m²	R\$ 116,12	R\$ 11.612,00
5	ADESIVOS	Adesivo de piso	300	m²	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
6	LONAS E TECIDOS	Lona vinil 440 g	750	m²	R\$ 129,75	R\$ 97.312,50
7	LONAS E TECIDOS	Lona vinil 280 g	890	m²	R\$ 107,32	R\$ 95.514,80
8	LONAS E TECIDOS	Backdrop/Painel institucional	1000	m²	R\$ 79,96	R\$ 79.960,00
9	RÍGIDOS	PVC 2 mm	400	m²	R\$ 185,78	R\$ 74.312,00
10	RÍGIDOS	PVC 3 mm	400	m²	R\$ 399,70	R\$ 159.880,00
11	RÍGIDOS	Acrílico 3 mm	400	m²	R\$ 765,97	R\$ 306.388,00
12	RÍGIDOS	Acrílico 5 mm	150	m²	R\$ 916,70	R\$ 137.505,00
13	RÍGIDOS	ACM 3 mm	350	m²	R\$ 366,87	R\$ 128.404,50
14	RÍGIDOS	Painel para tapume PVC	200	m²	R\$ 433,64	R\$ 86.728,00

15	ESTRUTURAS	Placa fixa em lona	600	m²	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
16	ESTRUTURAS	Placa móvel em lona	300	m²	R\$ 304,93	R\$ 91.479,00
17	ESTRUTURAS	Placa fixa metálica	500	m²	R\$ 421,60	R\$ 210.800,00
18	ESTRUTURAS	Wind banner — perfil vela	250	un	R\$ 306,38	R\$ 76.595,00
19	ESTRUTURAS	Wind banner — perfil pena	250	un	R\$ 223,15	R\$ 55.787,50
20	ESTRUTURAS	Cavalete	250	m²	R\$ 704,95	R\$ 176.237,50
21	ESTRUTURAS	Totem institucional	40	m²	R\$ 3.061,59	R\$ 122.463,60
22	FACHADAS	Fachada em ACM	200	m²	R\$ 744,08	R\$ 148.816,00
23	FACHADAS	Letras-caixa tridimensionais	100	m²	R\$ 354,89	R\$ 35.489,00
24	METAIS	Placa de bronze	10	m²	R\$ 12.668,91	R\$ 126.689,10
25	METAIS	Placa em aço inox	65	m²	R\$ 2.032,07	R\$ 132.084,55
26	PELÍCULAS	Película perfurada	200	m²	R\$ 129,72	R\$ 25.944,00
				TOTAL		R\$ 2.817.818,05

